

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.807/2006

De 06 de dezembro de 2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL CITADO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JOÃO PESSOA (PB),

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Passa a constituir como faixa de Servidão Administrativa, onde serão realizados serviços destinados à implantação do trecho final do emissário do sistema de esgotamento sanitário do Loteamento Parque Sul, conforme planta anexa, a seguinte área:

I – terreno localizado nos limites do bairro Ernesto Geisel e Grotão, de propriedade da CIAN – Companhia Industrial de Alimentos do Nordeste, com extensão 320,90m e largura de 6m, totalizando uma área de 1925,40 m², iniciando-se do PV 36, no sentido sul/norte, até o PV 09 do emissário existente da área do Proprietário, conforme planta de detalhe em anexo, a qual constitui parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de João Pessoa limitarse-á a utilizar, apenas, a área necessária à execução dos referidos serviços, a qual encontra-se supracitada, continuando o terceiro qualificado como proprietário da mesma. **Art. 2º** Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis respectivo para que produza efeito *erga omnes*.

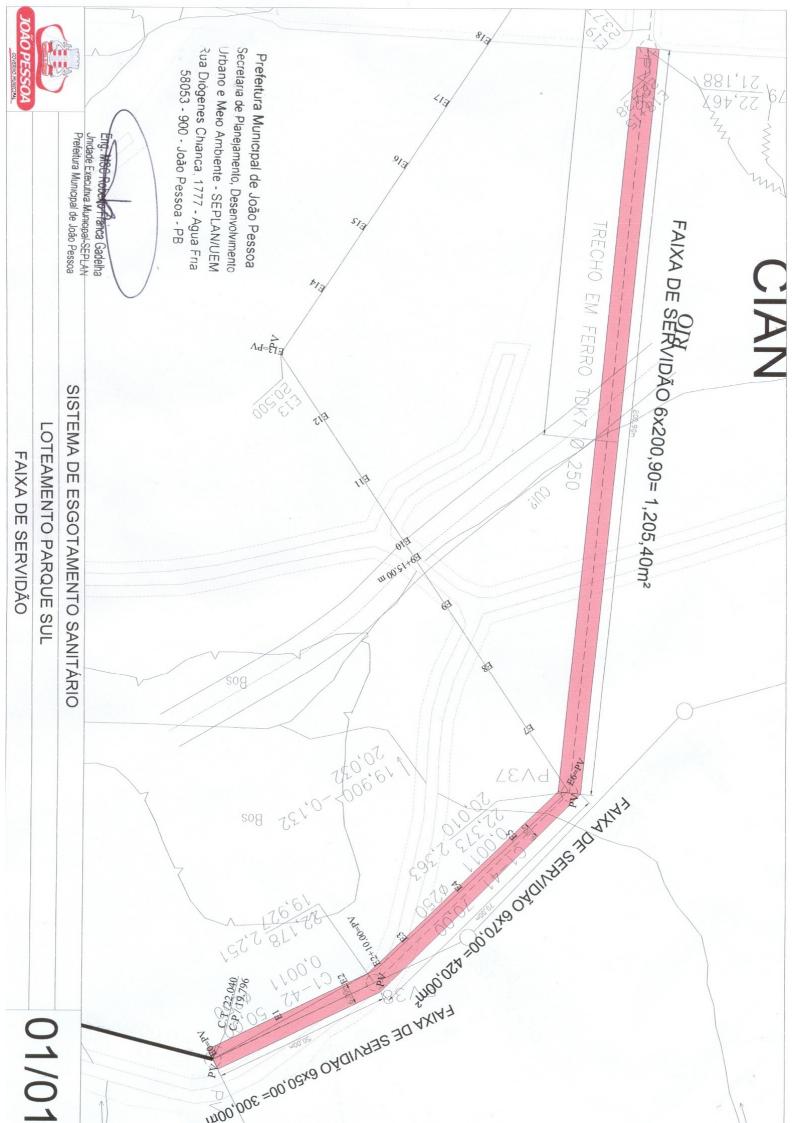
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), em 06 de dezembro de 2006.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito







LOTEAMENTO PARQUE SUL VISTA GERAL

01/01